



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

**CONTRATO Nº 148/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF nº 696.169.306-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 79.788.766.0001-32**, estabelecida à Rua Nápoles, nº 149 – Bairro Atuba – Colombo - PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR ABILA**, portador do CPF 088.856.219-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020** - Adesão à ARP nº 012/2020 - Pregão Presencial nº 012/2020, do Consórcio Intermunicipal Público do Extremo Sul, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme especificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG.

NÍVEL DE ENSINO	ITEM	QUANTIDADE POR KIT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ITEM 001	Apontador com depósito	2	0,70	1,40
	Borracha escolar	2	0,60	1,20
	Caderno brochurão 80 folhas	4	6,20	24,80
	Caderno de desenho 96 folhas	1	4,50	4,50
	Canetinha hidrográfica	1	5,90	5,90
	Cola branca 90g	1	1,45	1,45
	Cola colorida	1	5,20	5,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

	Lápis de cor	1	5,50	5,50	
	Lápis grafite	4	0,30	1,20	
	Tesoura sem ponta	1	1,60	1,60	
	VALOR TOTAL DESTE KIT	R\$52,75			
	QUANTIDADE TOTAL ITEM 001	22.000 UNIDADES			
	VALOR TOTAL ITEM 001	R\$ 1.160.500,00 (Hum Milhão, Cento e Sessenta Mil e Quinhentos Reais).			
KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA ITEM 002	Agenda Escolar	1	4,10	4,10	
	Apontador com depósito	2	0,70	1,40	
	Borracha escolar	2	0,60	1,20	
	Caderno de desenho 96 folhas	2	4,50	9,00	
	Canetinha hidrográfica	1	5,90	5,90	
	Cola branca 90g	2	1,45	2,90	
	Cola colorida	1	5,20	5,20	
	Giz de cera 100mm	1	5,50	5,50	
	Lápis de cor	2	5,50	11,00	
	Lápis grafite	4	0,30	1,20	
	Massa para modelar	2	2,50	5,00	
	Pincel nº 8	1	1,00	1,00	
	Tesoura sem ponta	1	1,60	1,60	
	Tinta guache	1	2,20	2,20	
		VALOR TOTAL DESTE KIT	R\$57,20		
		QUANTIDADE TOTAL ITEM 002	8.000 UNIDADES		
	VALOR TOTAL ITEM 002	R\$ 457.600,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).			
NÍVEL DE ENSINO	ITEM	QUANTIDADE POR KIT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS ITEM 003	Apontador com depósito	2	0,70	1,40	
	Borracha escolar	2	0,60	1,20	
	Caderno Universitário 200 folhas	2	9,70	19,40	
	Caneta esferográfica	4	0,50	2,00	
	Cola branca 90g	1	1,45	1,45	
	Conjunto geométrico	1	7,80	7,80	
	Lápis de cor	1	5,50	5,50	
	Lápis grafite	4	0,30	1,20	
		VALOR TOTAL DESTE KIT	R\$ 39,95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

	QUANTIDADE TOTAL ITEM 003	10.000 UNIDADES		
	VALOR TOTAL ITEM 003	R\$ 399.500,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais).		
NÍVEL DE ENSINO	ITEM	QUANTIDADE POR KIT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
KIT ENSINO MÉDIO E EJA ITEM 004	Caderno Universitário 200 folhas	3	9,70	29,10
	Caneta esferográfica	4	0,50	2,00
	Lápis grafite	4	0,30	1,20
	Caneta marca texto	1	0,90	0,90
	Régua	1	1,55	1,55
	VALOR TOTAL DESTE KIT	R\$ 34,75		
	QUANTIDADE TOTAL ITEM 004	1.000 UNIDADES		
	VALOR TOTAL ITEM 004	R\$ 34.750,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$2.052.350,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os combos de uso diário contratados na forma de materiais deverão ser entregues pelo contratado diretamente no Departamento de Almoxarifado, situado à rua VIII (oito), nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG – CEP: 33.045- 090, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dia de expediente normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- b. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- c. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.
- d. O município se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- e. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES

A presente despesa correrá por conta das dotações:

VALOR: R\$1.618.100,00

12.361.2038 2064 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 101

FICHA: 526

VALOR: R\$434.250,00

12.361.2038 2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 101

FICHA: 543

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do contrato para os itens acima definidos é de **R\$2.052.350,00 (Dois Milhões, Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).**

O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **31/12/2021**.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

f) O contratado é responsável pelos danos que causar, por causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

g) O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega

previsto

h) o município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da parcela

pendente do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

i) A deixar de apresentar a documentação exigida no certame durante o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- j) Manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- k) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- l) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- m) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- n) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- o) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITVA – DAS PENALIDADES

8.1. O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

8.2. O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato rege-se, no que for omissos, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou subempregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro do Município de Santa Luzia/MG, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Santa Luzia/MG, 06 de agosto de 2021.

ERMELINDO MARTINS CAETANO:6961693067
2

Assinado de forma digital por
ERMELINDO MARTINS
CAETANO:69616930672
Dados: 2021.08.09 08:26:34 -03'00'

ERMELINDO MARTINS CAETANO
Secretário Municipal de Educação de Santa Luzia/MG

VALDEMAR ABILA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Testemunhas: 1. Nome:
2. Nome:

CPF:
CPF: